



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

EDITAL DE CONVITE nº 04/2020

Assunto: Solicitação de Proposta menor preço por item

Anexo I – Minuta do Contrato

Anexo II – Proposta comercial

Anexo III- termo de referência

Anexo IV- declaração de Renuncia

Data: 12/03/2020

Horário: 08:30 horas.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, situada à Avenida Antonio Joaquim Mano, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Aquisição de medicamentos para Unidade Basica da Saúde do Município, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93, pelas condições específicas deste Convite e dos demais documentos que o integram.

A apresentação dos documentos e das propostas dar-se-ão às **08h:30(oito horas e trinta mim) do dia 12 de MARÇO de 2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, sito a Avenida Antonio Joaquim Mano,02, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

01 - DO OBJETO:

01.01- Constitui objeto do presente certame licitatório a Aquisição de medicamentos para Unidade Básica de Saúde, conforme descritos nos Anexos deste edital

02 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

02.01 - Poderá participar do referido certame, qualquer empresa especializada no ramo, inscrita ou não no cadastro de fornecedores desta Municipalidade.

02.02 Não será permitida a participação de consórcios de empresas, de empresa em regime de falência ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e tenha sido considerada inidônea para contratar e licitar com a Administração Publica em qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

02.03 No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente a homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato com a empresa proponente habilitada que estiver classifica em segundo lugar na proposta de preço, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

02.04 Todos os documentos deverão ser apresentados em original e/ou em copias mediante a apresentação do original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

02.05 As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com a firma reconhecida, anexado no envelope “**Proposta**”, até a data designada para a abertura dos envelopes.

02.05 Não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas **via fax**.

02.06 - Os licitantes deverão apresentar dois envelopes, opacos e fechados, contendo o primeiro o documento de habilitação e o segundo a proposta, deverão ser protocolados na secretaria **até às 08:30 do dia 12/03/2020** subscritos da seguinte forma:

- para o envelope que conterà a habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
Comissão Municipal de Licitações
CONVITE nº 04/2020
Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO
12/03/2020 – 08:30 horas
(razão social – CNPJ - endereço)

- para o envelope que conterà a proposta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
Comissão Municipal de Licitações
CONVITE nº 04/2020
Envelope nº 02 - PROPOSTA
12/03/2020 – 08:30 horas
(razão social – CNPJ - endereço)

03 – DA DOCUMENTAÇÃO:

03.01 - No envelope “HABILITAÇÃO”, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação e inabilitação da concorrente em participar da fase seguinte do certame, os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- e) Prova de regularidade de tributos Municipais, Estaduais, e Federais;
- f) Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- g) Prova de regularidade de débitos do INSS (CND – Instituto Nacional do Seguro Social);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

03.02 - A aceitação das Certidões, quando emitidas via internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade, ficando dispensada a autenticação. Todos os demais documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas. As certidões em que não conste seu prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

de validade somente serão aceitas se expedidas no máximo nos últimos 60 dias que antecederem a data fixada para a entrega dos envelopes;

04 – DA PROPOSTA COMERCIAL:

04.01 - A Proposta Comercial, deverá ser elaborada pelo licitante participante, em moeda nacional, sem emendas ou rasuras, contendo expressamente o valor unitário e valor total, dos objetos licitados, marca, bem como o prazo de validade da proposta, **no molde descrito no anexo II.**

05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.01 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

02.04 SAÚDE

02.04.01 SAÚDE

Funcional: 103010024.2.039000 - Manutenção do departamento de saúde

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo

Despesa: 1519

Fonte de recurso: 02

Cod. Aplicação: 300.0019

Recursos de fundos especiais

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo

Despesa: 1593

Fonte de recurso: 05

Cod. Aplicação: 300.0002

Recursos de fundos especiais

06 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

06.01 - A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista efetuará o pagamento através do Setor de Tesouraria, por meio de empenho contábil, 30 dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada do canhoto contendo assinatura de recebimento pelo Setor de Saúde.

07- DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

7.1- O prazo máximo para a entrega do objeto desta licitação, nos termos exigidos neste Edital é de, no máximo 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do termo contratual.

08- DAS SANÇÕES

08.01 - Considerado inadimplente o vencedor, estará sujeito às sanções previstas nos artigos nº 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94.

09 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

09.1 - Na escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa para o município, a COMUL levará em consideração o menor preço por item;

09.2 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, a COMUL recorrerá ao sorteio para escolha da proposta vencedora;

09.3 - O julgamento e a adjudicação somente produzirão efeitos após homologação pelo Prefeito Municipal; 09.4 - O julgamento das propostas poderá ser realizado na mesma sessão (de recebimento e abertura dos envelopes propostas), ou se não for possível, será postergado para ser feita uma análise mais acurada, ou a realização de diligências, ou ainda a juntada de Parecer Jurídico, se for o caso;

09.5 - O ato da adjudicação será afixado em local próprio da unidade administrativa promotora da Licitação (mural na sala de recepção do paço municipal) e publicado no Diário Oficial do Município, respeitando todavia, o prazo para a interposição de recursos cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

10 - DO CABIMENTO DE RECURSOS

10.1 - Do julgamento das propostas cabe recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis conforme art. 109 - II, parágrafo 6º da Lei 8.666/93, e deverão ser dirigidos a Comissão Municipal de Licitações (COMUL);

10.2 - Decorrido o prazo sem interposição de recursos, ou seja, decidido o procedimento licitatório, poderá ser homologado/adjudicado pelo Prefeito Municipal, e devidamente publicado, em havendo, o processo será suspenso para julgamento e decisão do recurso para então ser homologado/adjudicado.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - A administração pública, consoante inexecução total ou parcial do ajuste, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.2 - Advertência;

11.3 - Multa, no valor correspondente até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou equivalente que possa vir em substituição à mesma;

11.4 - Suspensão temporária de licitar e contratar com a administração pública municipal, por um prazo de até 02 (dois) anos;

11.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal por igual prazo;

11.6 - Para todas as sanções estabelecidas neste edital, fica facultado ao interessado o direito ao contraditório através da ampla defesa em processo administrativo próprio, como dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, em seu artigo 87.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Das reuniões para as aberturas dos envelopes proposta, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual dever-se-á mencionar o que ocorre nas aberturas respectivas;

12.2 - Fica reservado à Prefeitura Municipal, o direito de revogar ou anular a presente licitação, sem que assista aos licitantes direito de reembolso ou indenização, se isso for para defender o interesse da municipalidade, e rescindir contrato quando necessário e conveniente, e para que ninguém alegue ignorância, é o presente edital afixado em mural da sala de recepção do Paço Municipal;

12.3 - Conforme dispõe o artigo 38, VI da Lei 8.666/93, a Procuradoria Jurídica do Município deverá emitir parecer sobre a regularidade do referido processo;

12.4 - Para as sanções pendentes não afetas a este edital, reportar-se-á, à Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações das Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98;

12.5 - Fica eleito o foro da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos eventuais litígios ou ações emanadas deste processo licitatório.

13 - DESINTERESSE EM PARTICIPAR DO CERTAME

13.1 - Caso haja o desinteresse da empresa em participar do referido certame, solicitamos, por escrito, a justificativa da desistência, conforme dispõe artigo 22, § 7º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

14- FORNECIMENTO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

14.1 Quaisquer **informações e esclarecimento** relativo a esta licitação, bem como copia deste Edital, serão fornecidos aos interessados, na Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, das 07h00min as 13h:00min ou pelo telefone **(18)3283-1121**.

Euclides da Cunha Paulista, 03 de MARÇO de 2020.

Christian Fuziki Ikeda
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE CONVITE nº 04/2020

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, Estado de São Paulo, entidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ, sob o nº _____, com sede na rua _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Christian Fuziki Ikeda, XXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa XXXXXXXXXXXX, com sede à xxxx, cadastrada no CNPJ nº xxxx e Insc. Estadual nº XXXXXX, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. XXXXXX, portador do RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente CONTRATO, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª- O CONTRATADO obriga-se a entregar os medicamentos relacionados abaixo:

XX
XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA 2ª- Fica fixado o prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do presente Termo de Contrato, para entrega do objeto, nos termos da proposta apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA entregará o produto licitado, no almoxarifado/farmácia da Unidade Básica de Saúde, na rua Helena Kuil Diniz ,nº 1621, Euclides da Cunha Paulista ,sem que haja nenhum custo de frete para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3ª- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, na importância descrita na nota fiscal, mediante recebimento 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA 4ª- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04 SAÚDE 02.04.01 SAÚDE

Funcional: 103010024.2.039000 – Manutenção do departamento de saúde
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo
Despesa: 1519
Fonte de recurso: 02
Cod. Aplicação: 300.0019
Recursos de fundos especiais

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo
Despesa: 1593
Fonte de recurso: 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

Cod. Aplicação: 300.0002
Recursos de fundos especiais

CLÁUSULA 5ª- O Setor Municipal de Saúde receberá e conferirá as mercadorias, assinando o canhoto de recebimento da nota.

CLÁUSULA 6ª- O pagamento será efetuado através do Setor de Tesouraria, por meio de empenho contábil, trinta dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal, acompanhada do canhoto contendo assinatura de recebimento pelo Setor de Saúde.

CLÁUSULA 7ª- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA 08ª- A rescisão contratual poderá ser:

A - determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

B – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

CLÁUSULA 09ª- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula 8ª - A.

CLÁUSULA 10ª- Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA 11ª- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª- O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Licitatório, na modalidade de CARTA CONVITE Nº 04/2020, bem como à proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 13ª- O contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 14ª- Fica eleito o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em cinco vias de igual teor perante as testemunhas abaixo assinadas.

Euclides da Cunha Paulista, xxx de xxxx 2020.

MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PTA

Christian Fuziki Ikeda

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE **EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

CONTRATADA
Representante Lega

TESTEMUNHAS:

1) Nome:

RG:

2) Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA: REFERENTE CONVITE 04/2020

Razão Social:			
Cnpj:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			

Vimos pela presente, apresentar proposta referente ao Convite nº 04/2020, conforme segue:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01						
02						
03						

Validade da proposta: __/__/__ (mínimo 60 dias).

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que examinado detalhadamente o Edital, tomando conhecimento das condições e obrigações nele inseridas, com as quais concordamos plenamente, como também assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

***Declaramos, sob as penas do Art. 7º da Lei Federal n. 10.520/03 que os medicamentos ofertados encontram-se devidamente registrados, bem como possuem certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle do fabricante junto à ANVISA.**

Euclides da Cunha Paulista, de de 2020.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 – Constitui o objeto desta licitação a aquisição dos seguintes medicamentos:

LOT	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
1	1	10	CX	ACETILCISTEINA 600MG C/ 16	52,8433
1	2	05	CX	ACICLOVIR 200MG/25	65,1933
1	3	10	CX	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	16,2200
1	4	10	CX	AMINAFTONA 75MG C/60	74,5066
1	5	10	CX	AMOXICILINA +CLAVULANATO 875/125/ C/20	105,4100
1	6	05	CX	ANASTRAZOL 1MG C/30	600,4933
1	7	06	CX	ARIPIRAZOL 15MG C/30	249,1966
1	8	10	CX	AXETILCEFUROXI MA 500MG C/14	87,6633
1	9	10	CX	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG C/30	87,0900
1	10	10	CX	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5MG C/30	49,9366
1	11	10	CX	BISSULFATO CLOPIDROGEL 75MG C/30	49,7566
1	12	10	UND	BUDESONIDA 64MCG	40,9466
1	13	10	CX	CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 16/12,5MG	60,1800
1	14	10	UND	CEFTRIAXONA 1G IM	28,4900
1	15	10	CX	CETOPROFENO 100 MG	30,8933



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

1	16	10	CX	CIANOCOBALAMINA + CLOR. DE PIRIDOXINA + CLOR. DE TIAMINA + DICLOFENACO SÓDICO 1000MG	49,1266
1	17	10	CX	CILOSTAZOL 100MG C/60	64,6966
1	18	10	CX	CIPROFIBRATO 100MG C/30 CP	71,8300
1	19	10	CX	CITRATO DE POTÁSSIO	12,8000
1	20	10	CX	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG	64,4800
1	21	10	CX	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG C/30	57,3966
1	22	10	CX	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG C/30	30,0566
1	23	10	CX	CLORIDRATO DE TANSULOSINA + DUTASTERIDA C/30	106,7900
1	24	10	CX	CLOR. DE TIAMINA + CLOR. DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA C/20	47,8766
1	25	08	CX	CUMARINA + Troxerutina C/60	74,3633
1	26	08	CX	DABIGATRANA 150MG C/30	137,5866
1	27	10	CX	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	25,0966
1	28	08	CX	DICLORIDRATO FLUNARIZINA + MESILATO DE DIDROERGOCRISTINA C/20	62,6866
1	29	10	CX	DIOSMINA + HESPERIDINA 500MG	48,9200
1	30	10	CX	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 C/60	91,3900
1	31	10	CX	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA FLAC C/10	60,1066
1	32	10	CX	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	95,7466
1	33	10	CX	DORZOLAMIDA - TIMOLOL COL	57,8466



PREFEITURA MUNICIPAL DE **EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

1	34	10	CX	EMPAGLIFLOZINA 25MG C/30	213,2066
1	35	11	CX	ESOMEPRAZOL 40MG C/28	114,7466
1	36	10	CX	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10/20 C/30	134,4266
1	37	15	CX	FENOFIBRATO 200 MG C/ 30	74,8633
1	38	10	CX	FENOFIBRATO 250MG	137,1833
1	39	10	UND	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONU CLEASE + CLORANFENICOL POM VAG	65,0400
1	40	10	CX	FINASTERIDA 5MG C/ 30	78,8100
1	41	10	CX	FLENUS C/20 COMP	78,1166
1	42	10	CX	FLORATIL PED 200 MG ENV C/ 6	33,6500
1	43	10	CX	FORFIG 200MG CX 20 CP	90,9100
1	44	10	CX	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA50/1000MC G C/56	220,9366
1	45	10	CX	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG	222,0433
1	46	10	CX	FOSF. DISSÓDICO DE DEXAMETASONA + CLOR. DE TIAMINA + CLOR. DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMI NA C/20	50,9533
1	47	10	UND	FUMARATO DE CETOTIFENO 1MG/5ML 120ML	20,6200
1	48	10	CX	GLICINATO DE MAGNÉSIO + PIRIDOXINA C/30	78,8533
1	49	10	CX	GLIMEPIRIDA + CLORIDRATO METFORMINA 2/1000MG	39,5833
1	50	10	CX	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL + HIDROCLOROTIAZIDA 10/25MG	96,3200



PREFEITURA MUNICIPAL DE **EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

1	51	10	UND	HEXOMEDINE SPRAY	46,2100
1	52	10	CX	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 250MG C/30	85,4500
1	53	10	CX	LEVOFLOXACINO 750MG C/5	53,1866
1	54	08	CX	LINAGLIPTINA 5MG C/30	214,2766
1	55	08	CX	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG	94,3966
1	56	08	CX	MELILOTUS OFFICINALIS C/30	89,8166
1	57	10	CX	MESALAZINA 800MG C/30	72,8400
1	58	10	CX	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG C/30	49,7466
1	59	10	CX	NAPROXENO + ESOMEPRAZOL 500MG C/20	33,0700
1	60	10	CX	NITAZOXANIDA 500MG C/6	44,1800
1	61	10	UND	OCITOCINA SPRAY	35,4400
1	62	10	CX	OLMESARTANA MEDOXOMILA + ANLODIPINO 40/5MG	67,5400
1	63	10	CX	ONDANSETRONA 8MG	62,5633
1	64	10	CX	OXALATO ESCITALOPRAM 20MG C30	91,3466
1	65	10	CX	OXCARBAZEPINA 300 MG C/ 20	40,6300
1	66	10	CX	PANTOPRAZOL 40 MG C/28	32,2700
1	67	10	CX	PRAMIPEXOL 0,25MG C/30	40,1800
1	68	10	CX	PROGESTERONA 200MG C/14	51,7466
1	69	10	CX	PROPAFENONA 100MG C/60	89,8600



PREFEITURA MUNICIPAL DE **EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

1	70	10	CX	RAMIPRIL 5/12,5MG	50,3800
1	71	10	CX	RIVAROXABANA 20MG C/28	253,9833
1	72	10	CX	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG C/30	51,5000
1	73	10	CX	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG C/30	31,4500
1	74	10	UND	TARTARATO DE BRIMONIDINA COL	46,4066
1	75	10	CX	TICAGRELOR 90MG C/60	315,1500
1	76	10	CX	TIMOMODULINA 120MG	143,1700
1	77	10	UND	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA	31,6400
1	78	10	CX	TOPIRAMATO 100MG	154,4266
1	79	10	CX	VALSARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 320/5C/28	114,6733

1.2 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e avaliação social, de acordo com as necessidades de cada programa.

1.3 - Não serão aceitos medicamentos com prazo de validade inferior a 06 (seis) meses e com valores acima dos preços unitários cotados pelo município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RENUNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de Convite nº. 04/2019, por seu representante, declara, na forma da Lei e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
Nº. CNPJ da Empresa